

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F5850FC6672E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



DECRETO Nº 063/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação, instituição e regulamentação da disciplina de Cultura Digital/Computação como componente curricular obrigatório na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Massapê do Piauí/PI, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por despacho do Ministro da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 3 de outubro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica — Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica, reconhecendo-a como direito de aprendizagem de todos os estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e a Lei nº 14.180/2021, que criou a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC), ambas com diretrizes voltadas à inovação, inclusão digital, conectividade e desenvolvimento de competências digitais;

CONSIDERANDO a relevância da Computação e da Cultura Digital na formação integral do estudante, promovendo o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, da resolução de problemas, da criatividade, da ética e da participação cidadã no ambiente digital;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas constantes nos documentos “Recomendações para Implementação da BNCC Computação” e “Documento Orientador para Atualização do Referencial Curricular”, elaborados pela Fundação Telefônica Vivo e Instituto Natura, que orientam boas práticas para implementação da Computação nos currículos municipais;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F5850FC6672E

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o Sistema Municipal de Ensino às normativas nacionais, promovendo inovação pedagógica e garantindo equidade e qualidade na oferta educacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Massapê do Piauí/PI, a disciplina Cultura Digital/Computação como componente curricular obrigatório da Educação Básica, devendo integrar o Referencial Curricular Municipal e as matrizes curriculares das unidades escolares, em conformidade com a BNCC Computação e com as normativas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - A disciplina de Cultura Digital/Computação tem por finalidade desenvolver competências cognitivas, socioemocionais e digitais, preparando os estudantes para o exercício da cidadania digital, para o mundo do trabalho, para a inovação tecnológica e para a resolução criativa de problemas, estruturando-se nos seguintes eixos:

I – Pensamento Computacional: raciocínio lógico, decomposição de problemas, criação de algoritmos, uso de linguagens simbólicas e digitais;

II – Mundo Digital: compreensão crítica sobre dados, redes, comunicação, segurança e funcionamento dos sistemas digitais;

III – Cultura Digital: uso ético, responsável, colaborativo e criativo das tecnologias para produção de conhecimento, participação social, expressão cultural e inovação.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos da disciplina de Cultura Digital/Computação:

I – promover o letramento digital e computacional desde a Educação Infantil, de forma adequada ao nível de desenvolvimento infantil;

II – fomentar criatividade, colaboração, raciocínio lógico e pensamento crítico como estratégias para resolução de problemas;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F5850FC6672E

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

III – integrar conhecimentos computacionais às demais áreas curriculares, ampliando o caráter interdisciplinar do currículo;

IV – contribuir para o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autonomia, persistência, empatia, comunicação e trabalho em equipe;

V – estimular o protagonismo estudantil por meio de projetos, desafios, experimentação prática e cultura “mão na massa”.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar, revisar e atualizar o Currículo Municipal de Computação, observando as competências e habilidades previstas na BNCC Computação e no Parecer CNE/CEB nº 2/2022;

II – instituir Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar para planejamento, acompanhamento e avaliação da implementação da Computação na rede municipal;

III – garantir formação inicial e continuada aos profissionais da educação envolvidos, com foco em metodologias ativas, ensino digital e inovação pedagógica;

IV – promover programas e ações de integração entre Computação e demais componentes curriculares, considerando as especificidades pedagógicas de cada unidade de ensino;

V – incentivar parcerias técnicas e pedagógicas com universidades, institutos, órgãos governamentais e instituições especializadas em educação digital.

Art. 5º - A disciplina de Cultura Digital/Computação será ofertada:

I – como componente curricular específico, com carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação; e

II – de forma transversal e interdisciplinar, integrando-se aos projetos pedagógicos das escolas.

Parágrafo único. A disciplina de Cultura Digital/Computação constitui componente obrigatório da Base Comum Curricular da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - A implantação da disciplina observará o seguinte cronograma:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F5850FC6672E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



- I – Ano de 2025: planejamento, adequação curricular, organização pedagógica e formação docente;
- II – Ano de 2026: início da oferta obrigatória no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
- Art. 7º - O conteúdo da disciplina deverá contemplar, entre outros:
- I – pensamento computacional e lógica aplicada;
- II – algoritmos e programação visual introdutória (em blocos);
- III – ética, segurança e cidadania digital;
- IV – análise, produção e interpretação de dados;
- V – projetos interdisciplinares relacionados à ciência, sustentabilidade, cultura, arte e inovação;
- VI – desenvolvimento de soluções simples, colaborativas e contextualizadas para problemas da comunidade escolar e local.
- Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação analisará e homologará o Referencial Curricular Municipal relativo à Computação/Cultura Digital, assegurando o cumprimento dos princípios da equidade, inclusão, inovação pedagógica e qualidade da educação.
- Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

Assinado de forma digital
por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br